

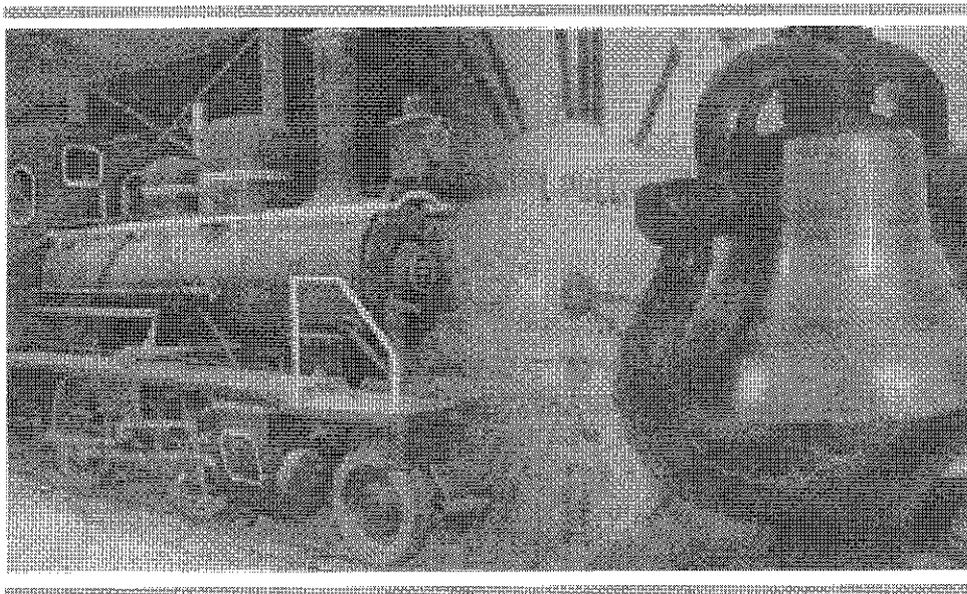


MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

cópia



Handwritten signature or stamp

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 236/2012

CONVÊNIO N.º 69/1997 E SEU TERMO ADITIVO Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO SUL - SC

UNIDADE REGIONAL DE CURITIBA - URCUB

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO 069/1997 e TERMO ADITIVO 01

- FICHA DE INSPEÇÃO DO CONVÊNIO

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DO BEM

CONVÊNIO Nº 069/1997
E TERMO ADITIVO 01

CONVÊNIO Nº 069/97

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

E

FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL - SC

CONVÊNIO Nº 069 /97, que entre si celebram a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A**, o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL-SC** e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL-SC**.

Pelo presente instrumento particular, digitado e impresso em 05 (cinco) vias de igual teor, para juntas produzirem um só efeito de direito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A**, doravante designada **RFFSA**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, nesta Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, neste ato representada por seu Presidente **ISAAC POPOUTCHI** e por seu Diretor de Administração e Finanças **JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO**, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, doravante designada **PREFEITURA**, com sede à Praça 25 de Julho, nº 01, no Município de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **NODGI ENÉAS PELLIZZETTI** e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL**, doravante designada **FUNDAÇÃO**, com sede à Rua Ruy Barbosa nº 204, inscrita no CGC sob o nº 81.162.588/0001-81, neste ato representada por sua Superintendente **LARA REGINA GASTALDI FORSCHNER**, acordam em firmar, o presente **CONVÊNIO**, conforme **PROCESSO Nº 00/112404**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As entidades convenientes desenvolverão, em conjunto e, em casos específicos, com a participação de outras entidades, programas e projetos de natureza turístico-cultural e educacional, particularmente aqueles relacionados com a preservação, valorização e difusão do patrimônio, da memória e das tradições ferroviárias, no âmbito do Município de **RIO DO SUL** no Estado do **SANTA CATARINA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os programas e projetos decorrentes deste **CONVÊNIO** serão objeto de **TERMOS ADITIVOS** específicos, através dos quais se definirão as ações e responsabilidades da **RFFSA**, da **PREFEITURA** e da **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente **CONVÊNIO** tem prazo de 05 (cinco) anos a contar de sua eficácia, podendo, porém ser prorrogado por iguais períodos ou ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples notificação escrita, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA

O presente **CONVÊNIO** terá eficácia na data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.



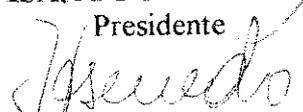
E assim, por estarem acordados, a **RFFSA**, a **PREFEITURA** e a **FUNDAÇÃO** assinam o presente **CONVÊNIO N° 69 /97**, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1997.

Pela **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.:**



ISAAC POPOUTCHI
Presidente



JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças

Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL-SC:**



NODGI ENÉAS PELLIZZETTI
Prefeito Municipal

Pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL-SC:**

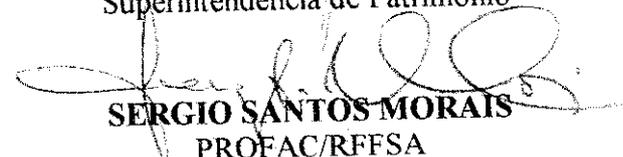


LARA REGINA GASTALDI FORSCHNER
Superintendente

TESTEMUNHAS:



JOHN RICHARD FERREIRA LUNAU
Superintendência de Patrimônio



SERGIO SANTOS MORAIS
PROFAC/RFFSA



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 67/97

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

E

FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL-SC

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONVÊNIO Nº 497,
que entre si celebram a **REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S/A, a PREFEITURA DE RIO DO SUL-
SC e a FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO
SUL-SC.**

Pelo presente instrumento particular, digitado e impresso em 05 (cinco) vias de igual teor, para juntas produzirem um só efeito de direito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A**, doravante designada **RFFSA**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, nesta Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, neste ato representada por seu Presidente **ISAAC POPOUTCHI** e por seu Diretor de Administração e Finanças **JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, doravante denominada **PREFEITURA**, com sede à Praça 25 de Julho nº 01, no Município de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **NODGI ENÉAS PELLIZZETTI** e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL**, doravante designada **FUNDAÇÃO**, com sede à Rua Ruy Barbosa nº 204, inscrita no CGC sob o nº 81.162.588/0001-81, neste ato representada por sua Superintendente **LARA REGINA GASTALDI FORSCHNER**, acordam em firmar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme **PROCESSO Nº 00/112404**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto, nos termos da Cláusula Segunda do **CONVÊNIO** ora aditado, definir os procedimentos, direitos e obrigações das partes convenientes, relativos à implantação de do **MUSEU E ARQUIVO HISTÓRICO DE RIO DO SUL - SC**, no prédio da antiga Estação Ferroviária de Rio do Sul de propriedade da **RFFSA**, conforme planta anexa a este Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cessão do imóvel referido nesta cláusula integra o **PROGRAMA FERROVIÁRIO DE AÇÃO CULTURAL - PROFAC**, mantido pela **RFFSA** com a finalidade de preservar e difundir a memória, as tradições e o patrimônio histórico ferroviário.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para implantação e operacionalização do projeto objeto deste **TERMO ADITIVO**, o imóvel especificado na Cláusula Primeira, será recuperado mantido e preservado pela **PREFEITURA** e pela **FUNDAÇÃO**.

- § 1º A implantação, a manutenção e as atividades relacionadas ao **MUSEU E ARQUIVO HISTÓRICO DE RIO DO SUL-SC**, serão desenvolvidas sem nenhum ônus para a **RFFSA** e sem qualquer finalidade lucrativa;
- § 2º Os recursos financeiros obtidos pela **PREFEITURA** ou pela **FUNDAÇÃO**, serão aplicados exclusivamente nas obras necessárias à implantação do projeto, na manutenção e no custeio das atividades e programas a serem desenvolvidos no local;
- § 3º A **PREFEITURA** e a **FUNDAÇÃO** ficarão responsáveis pela restauração total do imóvel que compõe o **MUSEU E ARQUIVO HISTÓRICO DE RIO DO SUL**, sob a supervisão da **RFFSA**, que ficará isenta de qualquer despesa referente à execução das obras;



- § 4º A **PREFEITURA** deverá apresentar o projeto de restauração e adaptação do imóvel que compõe o **MUSEU E ARQUIVO**, para aprovação do **PROFAC**;
- § 5º A **PREFEITURA** deverá liberar a área cedida, caso seja necessária ao uso operacional, retornando a posse da mesma à **RFFSA**.
- § 6º A **PREFEITURA** ficará responsável pela segurança do imóvel e das áreas que compõem o **MUSEU E ARQUIVO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O imóvel objeto deste **TERMO ADITIVO** deverá ser utilizado exclusivamente para atividades relacionadas ao **MUSEU E ARQUIVO HISTÓRICO DE RIO DO SUL** que será composto dos seguintes módulos operacionais:

MODULO I - MUSEU
MODULO II - ARQUIVO HISTÓRICO

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer inclusão e exclusão futura de módulos operacionais no imóvel objeto deste **TERMO ADITIVO**, somente poderá ser feita mediante prévia concordância da **RFFSA**, através do **PROGRAMA FERROVIÁRIO DE AÇÃO CULTURAL - PROFAC**.

CLÁUSULA QUARTA

Para viabilizar a implantação do projeto, caberá à **RFFSA**:

- I Supervisionar a elaboração dos projetos de implantação do **MUSEU E ARQUIVO** (ante-projeto de obras civis e projeto técnico-operacional);
- II Apoiar as ações que envolvam a obtenção de recursos, para custeio das obras, serviços e para aquisição de equipamentos para o projeto do **MUSEU E ARQUIVO**;
- III Acompanhar a execução das obras necessárias à implantação do **MUSEU E ARQUIVO**, visando a verificar a plena observância dos projetos referidos no item I.

CLÁUSULA QUINTA

Constituirão responsabilidades da **PREFEITURA**:

- I Providenciar a elaboração dos projetos de implantação do **MUSEU E ARQUIVO**, através da equipe da **PREFEITURA** ou mediante contratação de terceiros, sob a supervisão da **RFFSA-PROFAC**;
- II Desenvolver ações visando a obtenção de recursos financeiros para a implantação e o custeio do **PROJETO**;
- III Fornecer móveis e equipamentos necessários ao funcionamento do **MUSEU E ARQUIVO**, à vista de especificações contidas no **PROJETO** de implantação;



- IV Alocar ao **PROJETO** os recursos humanos necessários ao seu funcionamento e à satisfatória execução de seus programas e atividades;
- V Cuidar da limpeza, conservação, manutenção, vigilância e segurança das instalações e da área contígua ao **MUSEU E ARQUIVO**, bem como dos móveis e equipamentos por eles utilizados;
- VI Suprir o **MUSEU E ARQUIVO** do material técnico, didático e de consumo necessário ao seu funcionamento;
- VII Custear as despesas com eletricidade, água, esgoto e quaisquer outras vinculadas ao funcionamento do **MUSEU E ARQUIVO**;
- VIII Adotar outras ações necessárias para que o **MUSEU E ARQUIVO** execute satisfatoriamente seus programas, projetos e atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **PREFEITURA** poderá optar pela aplicação de recursos financeiros próprios para a execução das obras e serviços necessários à implantação do projeto, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A **PREFEITURA**, será responsável legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos com quem quer que seja, para a execução deste **TERMO ADITIVO**, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, oficiais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a eles não se vinculando à **RFFSA**.

§ 1º Manter a **RFFSA** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente **TERMO ADITIVO**, em quaisquer circunstâncias, nesse particular ser considerado como único e exclusivo responsável;

§ 2º Não ceder, no todo ou em parte os direitos e obrigações resultantes deste **TERMO ADITIVO**, salvo com concordância expressa da **RFFSA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Constituem responsabilidades da **FUNDAÇÃO**:

- I Participar de ações que visem a obtenção de recursos a serem empregados no desenvolvimento do **MUSEU E ARQUIVO**;
- II Apoiar a **PREFEITURA** na organização e dinamização do **PROJETO**;
- III Fornecer acessoria técnica para a implantação do **MUSEU E ARQUIVO**;
- IV Colaborar na difusão cultural do **MUSEU E ARQUIVO**, propondo projetos e programas com o objetivo de divulgar a história no Estado.

CLÁUSULA OITAVA

A **RFFSA** se reserva o direito de, a seu critério e quando lhe convier, acompanhar e fiscalizar as condições de manutenção e preservação do imóvel referido neste **TERMO ADITIVO**.



CLÁUSULA NONA

A **PREFEITURA**, pagará todos os impostos ou taxas incidentes sobre o imóvel objeto do presente aditivo e encaminhará à respectiva Câmara Municipal um projeto de lei propondo a isenção da **RFFSA** quanto ao pagamento de quaisquer impostos ou taxas municipais incidentes sobre o imóvel objeto deste **TERMO ADITIVO**, enquanto perdurar o presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os bens móveis colocados à disposição do **MUSEU E ARQUIVO** pelas entidades convenientes, continuarão de propriedade das respectivas entidades.

- § 1º A administração do **MUSEU E ARQUIVO** manterá registro, permanentemente atualizado, dos bens móveis colocados à disposição do Museu e Arquivo, especificando a entidade proprietária de cada bem;
- § 2º Em caso de suspensão ou encerramento das atividades do **MUSEU E ARQUIVO**, com consequente rescisão do **CONVÊNIO** e deste **TERMO ADITIVO**, os bens móveis colocados à disposição do projeto, retomarão à posse das respectivas entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O funcionamento irregular do **MUSEU E ARQUIVO**, ou a utilização do imóvel para atividades estranhas às suas finalidades, contidas na Cláusula Segunda deste **TERMO ADITIVO**, implicarão em imediata rescisão do **CONVÊNIO** e deste **TERMO ADITIVO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão, bem como do encerramento do **CONVÊNIO** e deste **TERMO ADITIVO**, as benfeitorias realizadas para implantação do projeto não serão objeto de qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **RFFSA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As obras de implantação do projeto, deverão iniciar-se no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de eficácia deste **TERMO ADITIVO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do prazo fixado nesta **CLÁUSULA** implicará na rescisão do presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente **TERMO ADITIVO** tem vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo porém, ser prorrogado por iguais períodos ou denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples notificação escrita, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente **TERMO ADITIVO** terá eficácia a partir da publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e a sua aprovação por Lei Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas à aplicação das cláusulas e condições deste **TERMO ADITIVO**.

E assim, por estarem acordadas, a **RFFSA**, a **PREFEITURA** e a **FUNDAÇÃO**, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01**, ao **CONVÊNIO Nº 7/97**, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1997.

Pela **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A**:



ISAAC POPOUTCHI
Presidente

JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças

Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC**:



NODGI ENÉAS PELLIZZETTI
Prefeito Municipal

Pela **FUNDAÇÃO CULTURAL RIO DO SUL**:

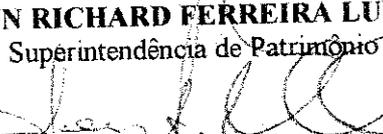


LARA REGINA GASTALDI FORSCHNER
Presidente

TESTEMUNHAS:

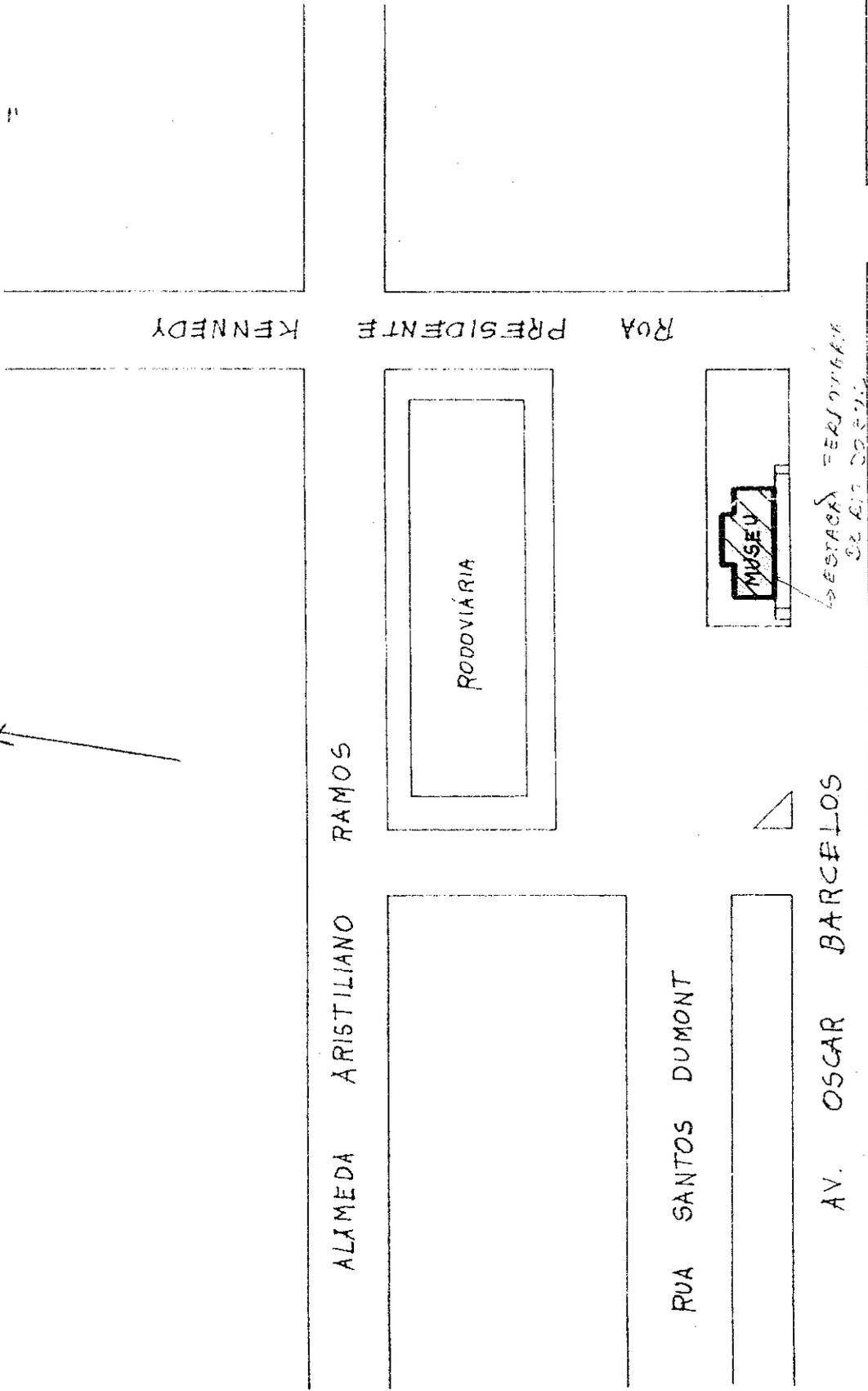


JOHN RICHARD FERREIRA LUNAU
Superintendência de Patrimônio



SERGIO SANTOS MORAIS
PROFAC/RFFSA





PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

SEM _____ ESCALA

FICHA DE INSPEÇÃO
CONVÊNIO

FICHA DE INSPEÇÃO - CONVENIO

UNIDADE REGIONAL: CURITIBA - PR

CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

LOCAL DA INSPEÇÃO: MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC

DATA DA INSPEÇÃO: -

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: MAURO MELLO PLAZZETA

MAT: 50.045.917-7

TÉCNICOS DO IPHAN:

SIAPE:

Nº. do Contrato:

Convênio 69/1997 e TA 01 de 26/11/1997

Validade do Contrato :

Em vigor

Vencido

Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod.

Móvel

Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :

Bom

Regular

Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim

Não

Outros

Bem (s) em exposição:

Sim

Não

Observações:

- Planilha Resumo
- Ficha de Inspeção do Bem

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN

PLANILHA RESUMO



PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

| ITEM | DATA DA INSP | UR | LOCAL | REM | Nº PAT / TOMBO | VALOR HIST. ARTIST. CULT. | TOMBADO | OBS |
|------|--------------|-------|------------------------------|--|----------------|---------------------------|----------------|-----|
| 01 | - | URCUB | MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC | PRÉDIO DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RIO DO SUL | S/Nº | SIM | SEM INFORMAÇÃO | |

FICHAS DE INSPEÇÃO DO BEM



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: CURITIBA - PR

CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

LOCAL DA INSPEÇÃO: PRÉDIO DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE RIO DO SUL DATA DA INSPEÇÃO: -

Técnicos da INV/RFFSA: : MAURO MELLO PIAZZETA

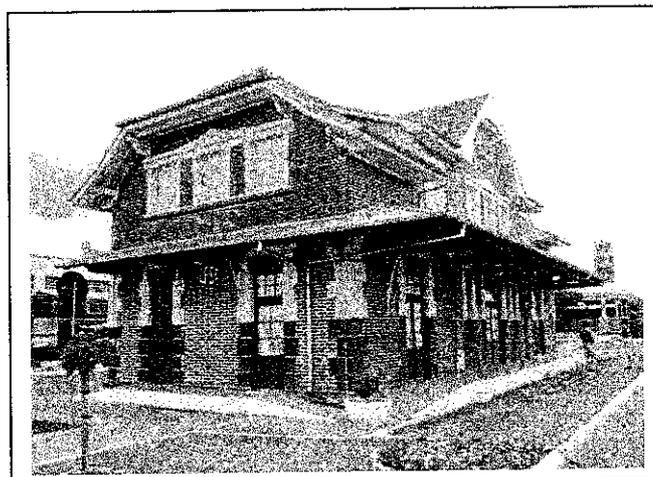
Mat: 50.045.917-7

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

| | |
|--|--|
| Nº. do Contrato: Convênio nº 69/1997 e seu Termo Aditivo 01 de 26/11/1997 | Validade do Convênio : <input type="checkbox"/> Em vigor <input checked="" type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado |
| Tipo do Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel | Estado Geral do (s) Bem (s) : <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim |
| Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros | Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |

OBS:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN



(BEHIS)
CÓPIA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA
Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 215 /INV/RFFSA/2012

Rio de Janeiro, 14 de Março de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor

ANDREY ROSENTHAL SCHLEE

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar
CEP 70040-904 – Brasília – DF

Assunto: **Termos de Transferência.**

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 236/2012, relativo ao Convênio n.º 69/1997 e seu Termo Aditivo n.º 01, que encontram-se vencidos, formalizado com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul – SC, vinculado à Unidade Regional de Curitiba – URCUB;
- Termo de Transferência n.º 237/2012, relativo ao Convênio n.º 42/1998, formalizado com o Museu Dr. Américo Werneck, localizado no Município de Lambari - MG, vinculado à Unidade Regional de Belo Horizonte – URBEL;

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da Extinta-Rede Ferroviária Federal S/A